



EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Monitoria do IV RECONCITEC, através de seu presidente, professor José Fernandes de Melo Filho, faz publicar o presente Edital Simplificado de Chamamento Público para discentes da UFRB interessados em participarem do RECONCITEC como monitores, nos seguintes termos.

Art. 1º Poderão se inscrever para monitores todos os discentes regularmente matriculados na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Parágrafo Único – As inscrições deverão ser realizadas através do **link**: <https://goo.gl/forms/HyXK0ZwDMmXuuxB2>, cabendo aos interessados o preenchimento dos dados solicitados na página de inscrição e se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas.

Art. 2º – A seleção terá seu início na data de **17.10.2016** e término na data de **18.10.2016**.

Parágrafo Primeiro – Os monitores selecionados receberão pelos seus emails cadastrados no link referido no parágrafo único do artigo 1º deste Edital, até 72h após o término das inscrições, o resultado, irrecorrível, e os procedimentos a serem adotados à investidura da monitoria.

Parágrafo Segundo – A seleção se constituirá exclusivamente da análise dos dados registrados no link do parágrafo único do artigo 1º deste Edital, pela Comissão de Monitoria.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das disposições do §1º deste artigo, o resultado desta chamada será divulgado na página da UFRB e da PPGCI, contendo os nomes dos candidatos selecionados por ordem alfabética, além do local e data da primeira reunião de treinamento, podendo, ainda, ser divulgada lista de cadastro reserva.

Art. 3º Serão atribuições dos monitores selecionados:

I – Participar das reuniões de treinamento para desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas no dia do evento;

II - Atender as demandas do evento no horário determinado, sob orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte;

III – Assinar a lista de presença nas reuniões e no evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, prazos e determinações deliberadas pela Coordenação, inclusive as deste edital,

acarretará na sua eliminação do processo seletivo ou, se no exercício da monitoria, implicará no seu afastamento e não certificação das atividades desenvolvidas.

Art. 4º A Comissão não se responsabilizará pelas despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e no evento, inclusive referente à alimentação, transporte ou hospedagem dos monitores selecionados, conforme preconizado pela alínea “h” do item 3.3.1 do Manual de Eventos da PPGCI (disponível em www.ufrb.edu.br/ppgci).

Art. 5º Os monitores não desclassificados nos termos do parágrafo único do artigo 3º, serão certificados por suas atividades.

Parágrafo Único - Demais disposições sobre as atividades a serem executadas pelos monitores poderão ser deliberadas pela Comissão de Monitoria após a seleção destes.

Cruz das Almas, 14 de outubro de 2016.

José Fernandes de Melo Filho
Presidente da Comissão de Monitoria do IV RECONCITEC

Lucas Correia de Lima
Colaborador/PROGRAD